



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.453

DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA COMUNIDADE TERAPÊUTICA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA COMUNIDADE TERAPÊUTICA**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.736.131/0001-55, com sede na Estrada Francisco Missé, nº 800, Bairro do Ponunduva, Cajamar/SP., destinado à prestação de serviço em saúde mental e sócio-assistencial especializado em dependência química e co-morbidades de jovens acima de 16 anos e adultos, provenientes da cidade de Cajamar.

Art. 2º. A entidade manterá 13 (treze) leitos para internações de pacientes do sexo masculino e feminino, bem como realizará atendimentos ambulatoriais psiquiátricos a pacientes, até o limite mensal de 550 (quinhentas e cinquenta) consultas.

Parágrafo único – As internações e as consultas serão autorizadas pela Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A entidade receberá pela execução das atividades de consultas ambulatoriais e de assistência à saúde o valor estimado anual de **R\$497.508,00** (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e oito reais), relativos a:

- I - realização de **550** (quinhentas e cinquenta) consultas ambulatoriais mensais, com valor de referência unitária de R\$28,12 (vinte e oito reais e doze centavos) totalizando R\$15.466,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e seis reais) mensal; e
- II - utilização de **13** (treze) leitos especializados, correspondente a 390 (trezentas e noventa) diárias/mês, totalizando R\$ 25.993,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e três reais) mensais, referente ao procedimento para tratamento de dependência de drogas psicoativas em regime de internação para atenção integral aos usuários de álcool e outras drogas.

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.453/2011 – fls. 02

Parágrafo Único: Os pagamentos somente serão efetuados mediante “Atestados” emitidos pela Diretoria Municipal de Saúde que solicitará ao Departamento de Contabilidade a liberação dos recursos.

Art. 4º. O Convênio poderá ser firmado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Art. 5º. A minuta do convênio que segue, contendo os objetivos, obrigações e demais características de cooperação a ser firmado entre os convenientes, fica fazendo parte integrante desta Lei, a qual sofrerá as adequações necessárias para a sua formalização.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário para o corrente exercício e para os próximos.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de outubro de 2011.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MÁRCIO ROBERTO DE LÚCIO
Diretor Municipal de Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.453/2011 – fls. 03

MINUTA DE CONVENIO Nº _____/2011

Termo de Convênio que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E A ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA COMUNIDADE TERAPÊUTICA, objetivando a prestação de serviço em saúde mental e sócio-assistencial especializado em dependência química e co-morbidades de jovens e adultos acima de 16 anos, provenientes da cidade de Cajamar.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 030, Centro, cidade de Cajamar/SP., inscrita no CNPJ/MF 46.523.023/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 22.801.067-6, inscrito no CPF/MF. sob o nº 166.524.158-60, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA COMUNIDADE TERAPÊUTICA**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.736.131/0001-55, com sede na Estrada Francisco Missé, nº 800, Bairro do Ponunduva, Cajamar/SP., neste ato representada por, portador da cédula de identidade para RG., inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na nº,,/SP, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e **Lei Municipal** nº de de de 2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio:

I- a execução de serviços em saúde mental e sócio-assistencial especializado em dependência química e co-morbidades de jovens acima de 16 anos e adultos, provenientes da cidade de Cajamar; viabilizando a inclusão social, o resgate dos valores sócio culturais, individualidade e autonomia e a reinserção sócio-familiar e comunitária destes indivíduos, **conforme Projeto Terapêutico anexo, com disponibilização de 13 (treze) leitos** de acordo com as normas técnicas de saúde, **para tratamento de dependência de drogas psicoativas em regime de internação para atenção integral aos usuários de álcool e outras Drogas para pacientes do sexo masculino e feminino;**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.453/2011 – fls. 04

II - o atendimento psiquiátrico a pacientes, até o limite mensal de 550 (quinhentas e cinqüenta) consultas, conforme encaminhamentos da Diretoria Municipal de Saúde - Grupo de Saúde Mental, nas UBS do Polvilho e Parque São Roberto e internação eletiva.

§1º - A internação de que trata o inciso I desta cláusula, **será autorizada pela Diretoria Municipal de Saúde, pelo período necessário à sua recuperação, seguindo critérios médicos**, e na ocorrência de internação de pacientes adolescentes acima de 16 anos, as partes deverão respeitar os dispositivos definidos no Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8069/90).

§2º - Caberá à entidade **o acompanhamento ambulatorial dos pacientes, sem custo adicional, por um período de 6 (seis) meses** após sua liberação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da **PREFEITURA**:

- I – transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Convênio, mediante repasse na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II – apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste Convênio;
- III – supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;
- IV – examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**, através da Diretoria Municipal de Saúde;
- V – assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- VI – comunicar ao Conselho Municipal de Saúde as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE**, quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;
- VII – acompanhar juntamente com o Conselho Municipal de Saúde o Plano de Trabalho;
- VIII – exigir da **ENTIDADE** o cumprimento da obrigação, a que se refere o inciso XI da cláusula terceira.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.453/2011 – fls. 05

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da **ENTIDADE**:

- I – executar os serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho, respeitados os requisitos do projeto apresentado e aprovado pela **PREFEITURA**;
- II – zelar pela manutenção dos padrões da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **PREFEITURA** e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
- III – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços objetos desse convênio, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que ora se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;
- V – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** na prestação dos serviços objetos deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- VI – apresentar, mensalmente, à **PREFEITURA**, por meio da Diretoria Municipal de Saúde, o relatório das atividades desenvolvidas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **ENTIDADE**, acompanhada da relação nominal dos atendidos;
- VII – prestar contas à **PREFEITURA**, nos moldes das instruções especificadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, os recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte da **PREFEITURA**;
- VIII – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.453/2011 – fls. 06

- IX – assegurar à **PREFEITURA**, ao Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;
- X – autorizar a afixação em suas dependências, em local de fácil visualização das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio;
- XI – assumir o compromisso perante a **PREFEITURA**, quanto à atenção, no correto atendimento aos munícipes cajamarenses em cumprimento aos termos apresentados em projeto aprovado, bem como aos termos desse convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado do presente Convênio é de **R\$497.508,00** (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e oito reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, relativos a:

- I - realização de **550** (quinhentas e cinquenta) consultas ambulatoriais mensais, com valor de referência unitária de R\$28,12 (vinte e oito reais e doze centavos) totalizando R\$15.466,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e seis reais) mensal;
- II - utilização de **13 (treze) leitos** especializados, correspondente a 390 (trezentas e noventa) diárias/mês, totalizando R\$ 25.993,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e três reais) mensais, referente ao procedimento para tratamento de dependência de drogas psicoativas em regime de internação para atenção integral aos usuários de álcool e outras Drogas.

Parágrafo Único: Os 13 (treze) leitos passam a operacionalizar a partir da data da assinatura deste Convênio e estarão disponíveis para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal, a partir de ___/___/2011.

CLAUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **PREFEITURA** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Municipal nº de de de 2011, e, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o parágrafo terceiro do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.453/2011 – fls. 07

Parágrafo Único: Os pagamentos somente serão efetuados mediante “Atestados” emitidos, respectivamente, pela Diretoria Municipal de Saúde que solicitará ao Departamento de Contabilidade a liberação dos recursos.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio, considerando a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, ficará adstrito ao exercício orçamentário de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, com prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta (60) meses, nos termos do art.57, II, da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único: As prorrogações do ajuste, nos exercícios financeiros subseqüentes, ficam condicionadas aos recursos do Tesouro Municipal que onerarão as dotações orçamentárias próprias.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas a PREFEITURA da seguinte forma:

- I – prestação de contas parcial mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;
- II – prestação de contas semestral, nos moldes de instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de julho do mesmo exercício, dos recursos repassados durante os meses anteriores, sem prejuízo do disposto no inciso I desta cláusula;
- III – prestação de contas anual, nos moldes de instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 3 de Janeiro do exercício subseqüente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sem prejuízo no disposto do inciso I desta cláusula;
- IV – prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Convênio, sem prejuízo das prestações de contas parcial, mensal, semestral e anual previstas nos incisos anteriores desta cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
 - b) relatório de execução físico-financeira;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.453/2011 – fls. 08

- c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados objeto de convênio;
- d) cópia dos extratos da conta bancária específica;
- e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela **PREFEITURA**.

CLAUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução do Conselho Municipal de Saúde.

CLAUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pela **PREFEITURA**, atualizados pelos índices de correção IPCA, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I - inexecução do objeto deste convênio;
- II - não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- III - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este Convênio poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes ser renunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

Em qualquer caso, responderá pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado; por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.453/2011 – fls. 09

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio está condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do estado, após a data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I – espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II – resumo do objeto;
- III – crédito pelo qual ocorrerá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;
- IV – prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Cajamar – Comarca de Jundiaí/SP, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem assim de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cajamar/SP, de de 2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
DANIEL FERREIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTÂNCIA PRIMAVERA COMUNIDADE TERAPÊUTICA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG. nº _____
CPF/MF nº _____

2 _____
RG. nº _____
CPF/MF nº _____



ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 – Cajamar – SP - Fone: (11) 4408-0798

Projeto Terapêutico

**Associação Estância Primavera
Comunidade Terapêutica**

*Serviço especializado para fomento
à rede de alta complexidade
no município de Cajamar em atenção ao
Programa de Atenção em Saúde Mental*

Unidade II - Rua: Dona Germaine Burchard, 401 – Perdizes – CEP: 05002-062 - Fone: (11) 3862-0576
site: www.4estacoes.org.br – email: contato@4estacoes.org.br



ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 – Cajamar – SP - Fone: (11) 4408-0798

I - Introdução

O crescente aumento da população de alto risco e vulnerabilidade social em nosso País, principalmente em regiões urbanas, como a faixa metropolitana de São Paulo – considerada nos anais como a terceira maior mancha humana no mundo –, tem chamado a atenção dos gestores e administradores públicos sobretudo à demanda de serviços de proteção social de alta complexidade. A crescente demanda requer das políticas públicas melhor condução e intervenção no desenvolvimento humano desses indivíduos, respeitando-se seu *locus*, suas limitações e anseios. O Ministério Público, as instâncias de Controle e os atuais mecanismos de garantia dos direitos socioassistenciais apontam a crescente necessidade de atenção para a superação no atendimento efetivo a esta demanda.

A Lei n.º 10.216, de 6 de abril de 2001, dispõe sobre a proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, redirecionando modelo assistencial em saúde mental. Em seu artigo 3º, dispõe: “... é de responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais”.

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.



ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 – Cajamar – SP - Fone: (11) 4408-0798

Neste contexto, destacam-se os adictos, as pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, suas comorbidades e outros transtornos com comprometimento psiquiátrico, em condições de abandono e vulnerabilidade que, historicamente, são afetadas duplamente, quer seja pela situação de pobreza/exclusão quer pela sua deficiência.

Os serviços e programas de proteção especial devem ser organizados e implantados com estreita articulação e interface com a área de saúde, educação, esporte, lazer, trabalho entre outras políticas transversais que possam favorecer o acesso a bens e serviços e o retorno familiar.

A necessidade de fomentar, na rede de serviços, equipamentos privados com retaguarda das políticas transversais introduz um novo modelo de gestão compartilhada, integrando a sociedade civil organizada, o Sistema de Garantia de Direitos, o Poder Judiciário e o Ministério Público, entre outros órgãos do executivo, como meio estratégico de efetivar a garantia dos direitos do cidadão.

Ressalte-se, também, que outra exigência para a implantação de novas formas efetivas de atendimento a este segmento é a parceria técnica e o cofinanciamento das ações, entre o executivo público municipal e as Instituições afins, possibilitando a concepção de um Sistema Integrado de Atendimento a adictos e a pessoas com transtornos mentais.

A diretriz da AEP está em consonância com o SUS, e seu organismo regulador, ANVISA, que institui a RDC Nº 29, de 30 de junho de 2011, que dispõe *sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.*

O presente Projeto Terapêutico foi elaborado para atender às demandas da rede social do município de Cajamar, SP, por meio de nosso serviço de



ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 – Cajamar – SP - Fone: (11) 4408-0798

Comunidade Terapêutica, no bairro rural de Cajamar, Ponanduva, contando com uma área de 6.000m² (sexo masculino) e 4.000m² (sexo feminino).

II - Missão AEP

O Projeto Terapêutico propõe um espaço de convivência comunitária com atividades terapêuticas, interativas, socioeducativas, artísticas, culturais e esportivas, em regime de internação voluntária, possibilitando uma intervenção diferenciada por meio de ações combinadas no campo multi e interdisciplinar. Tem em vista um trabalho integrado de resgate global do paciente em seu contexto sociofamiliar, cultural e ambiental.

III - Objetivo geral

- III. 1. Realizar atendimento psiquiátrico em regime ambulatorial nas UBS – Unidades Básicas de Saúde de Polvilho e Parque São Roberto.
- III. 2. Promover atendimento globalizado ao dependente químico, em tratamento na comunidade terapêutica, visando sua recuperação e resgate sociofamiliar.

IV - Objetivos específicos

- IV. 1. Oferecer atendimento ambulatorial com consultas psiquiátricas até o limite de 550 consultas/mês distribuídas nas Unidades Básicas de Saúde de Polvilho e Parque São Roberto.
- IV. 2. Oferecer atendimento em regime de internação em Comunidade Terapêutica – CT AEP, para 13 pessoas de ambos os sexos, com proteção em moradia assistida.



ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 – Cajamar – SP - Fone: (11) 4408-0798

- a. Desenvolver trabalho especializado e acolhimento às pessoas com vínculos familiares fragilizados ou rompidos estimulando seu retorno e a permanência no núcleo familiar.
- b. Promover serviço suprimindo as necessidades básicas e de acolhimento, oferecendo alimentação, saúde, lazer, cultura, convívio social e comunitário.
- c. Diagnosticar os casos com amplo prontuário social dos usuários com registros efetuados pela equipe multidisciplinar.
- d. Oferecer atendimento personalizado, por meio de terapia combinada, visando ao protagonismo individualizado.
- e. Desenvolver o papel de cidadão na mais ampla concepção: valores éticos, morais, senso sociofamiliar e ecológico.
- f. Criar condições para o compartilhamento de ações e o tratamento em saúde mental e reabilitação, agregando fatores que contribuam para a inclusão social.
- g. Fornecer atendimento integrado com referência e contra referência nos fluxos de encaminhamento e retorno utilizando os formulários da rede de saúde – SUS do município de Cajamar, devidamente identificados da conveniada – AEP.
- h. Articulação e participação colaborativa na rede de serviços, direta e indireta, no âmbito da saúde e serviço social, visando à integração dos serviços especializados e à divulgação do projeto terapêutico da AEP.



ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 – Cajamar – SP - Fone: (11) 4408-0798

V – Público-alvo

- V.1. População geral de ambos os sexos referenciadas nas UBS de Polvilho e Parque São Roberto.
- V.2. Adultos e adolescentes, acima de 16 anos, voluntários, com ou sem demanda judicial, do sexo masculino e feminino, dependentes químicos com ou sem comorbidades de transtornos mentais.

VI - Metodologia – Consultas

a. Fluxo para atendimento

Atendimento médico especializado – psiquiatria aos Municípes que necessitam da rede de atenção de saúde mental especializada.

b. Atividades

As consultas ambulatoriais ocorrerão nas UBS – Polvilho e Parque São Roberto. As demandas são atendidas conforme acordo firmado entre a AEP e Diretoria de Saúde – Grupo Saúde Mental. As consultas estarão previamente agendadas. Os casos de emergência serão atendidos mediante encaixe de agenda e autorização do médico responsável pela agenda.

c. Trabalho preventivo e mapeamento da rede

A AEP conta com sistema de coleta de dados para estudo do histórico dos pacientes que passam pela consulta com o especialista fornecendo condições para o trabalho preventivo, redução de dados e mapeamento da rede de atenção no âmbito da saúde mental nos diferentes territórios do município.



ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 – Cajamar – SP - Fone: (11) 4408-0798

VII -Metodologia –Internação

a. Fluxo para encaminhamento

- Avaliação psiquiátrica na UBS de Parque São Roberto e Polvilho, Cajamar.
- Encaminhamento via Diretoria de Saúde – Saúde Mental.

b. Atendimento individual e de grupo

- Atendimento médico-psiquiátrico.
- Atendimento psicológico individual e psicoterapia de apoio ou suporte.
- Terapias de grupos de mútua ajuda: NA, AA.
- Acompanhamento familiar – orientação familiar.
- Avaliação e acompanhamento do serviço social.
- Acompanhamento com monitor em oficinas e atividades de laborterapia.
- Atendimento em terapia ocupacional e ou arteterapia.
- Atividade de educação física.
- Avaliação e conduta nutricional.
- Cuidados de enfermagem 24 horas.



ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 – Cajamar – SP - Fone: (11) 4408-0798

c. Atividades

Quadro 1 – Atividades terapêuticas da AEP

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
8:00 - 8:30	Despertar						
8:30 - 8:45	Café da manhã						
8:45 - 9:30	Oração						
9:30 - 10:30	Caminhada e/ou Educação Física						
10:30 - 12:00	Grupo de recepção	Grupo de NA e AA	Grupo de psicoterapia	Educação física	Assembleia e grupos de monitoria	Terapia ocupacional	Visitas, lazer e esportes
12:00 - 13:00	Atividades laborativas	Atividades laborativas	Oficinas de reciclagem	Atividades de leitura e NA		Lazer	
13:00 - 14:00	Almoço						
14:00 - 15:30	Descanso						
15:30 - 16:00	Grupo de leitura	Arteterapia	Grupo operativo-PV	Arteterapia	Grupo de famílias	Lazer	Visitas, lazer e esportes
16:00 - 17:30	Café da tarde						
17:30 - 18:00	Mural e jornal	Video-terapia	Grupo operativo – monitorias	Atividades laborativas	Grupo de fechamento	Grupo de família – amor exigente	Visitas, lazer e esportes
18:00 - 19:00	Grupo de reflexão e sentimento						
19:00 - 22:00	Jantar						
22:00	Atividade livre						
	Recolher						

d. Atividades extragrade: atendimentos individuais multiprofissional, orientação e atendimento familiar.

- Terça e quinta-feira: atendimento médico.
- Quarta e sexta-feira: atendimento psicoterapêutico.
- Segunda e sábado: atendimento individual com assistente social, e orientação familiar.
- Sábados e domingos: saídas terapêuticas agendadas com familiares ou acompanhantes terapêuticos.



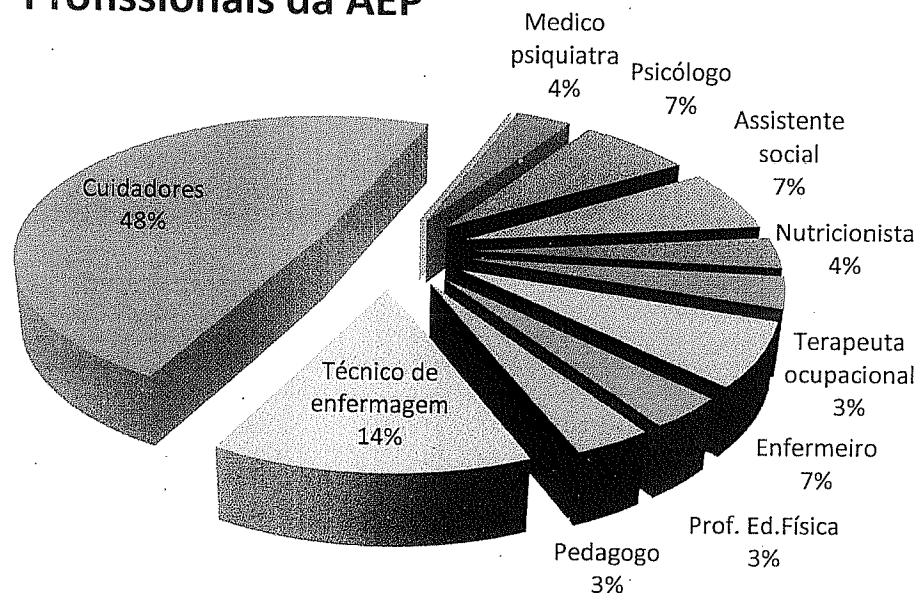
ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 – Cajamar – SP - Fone: (11) 4408-0798

e. Trabalho inter e multidisciplinar

Equipe Técnica para tratamento e prevenção de dependência de drogas em CT (AEP)

Profissionais da AEP



O uso monitorado dos protocolos desenvolvidos pela equipe multi e interdisciplinar, com bases em eventos de capacitação em trabalho, foi estrategicamente condicionado ao uso do sistema em plataforma WEB em prontuário eletrônico, favorecendo o nivelamento na possível pluralidade das interpretações sobre as intervenções da equipe. A evolução interdisciplinar, a interpretação dos eventos terapêuticos, o momento do uso dos protocolos e seus respectivos indicadores tornaram-se referência para desenvolver a metodologia nos processos de capacitação continuada, garantindo a padronização na coleta de dados dos prontuários. Esta experiência deu origem ao "Guia de referência de boas práticas". Em breve, o referido guia será publicado em seu volume I, que apresentará o descritivo minucioso sobre cada protocolo.



ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 – Cajamar – SP - Fone: (11) 4408-0798

f. Projeto Terapêutico TRA

O Projeto Terapêutico TRA – Terapia de Redes para Adictos, propõe um espaço de convivência com atividades interativas, lúdicas, educacionais, artísticas, culturais e esportivas, em regime de internação, com uma intervenção diferenciada por meio de ações combinadas no campo multidisciplinar. O planejamento prevê eventos comemorativos de acordo com o calendário cultural anual, considerando as especificidades comunitárias locais. Visamos a um trabalho integrado de resgate global, no campo afetivo, biológico, cognitivo e comportamental dos usuários em seu contexto sociofamiliar e comunitário.

Considerando as especificidades desses grupos sociais e suas diferentes faixas etárias, a metodologia contempla o planejamento pedagógico obedecendo ao período trimestral das diferentes estações do ano, atrelado às características naturais de cada estação, dando relevância aos quatro eixos do processo educacional recomendados pela UNESCO.

Todos os protocolos possuem, no mínimo, um objetivo e uma ou mais ações, dependendo da intensidade da intervenção (resposta do paciente) e empenho do técnico mediador. São ferramentas metodológicas predefinidas e sistematizadas, que requerem a mensuração de registros manifestos nas produções cognitivas e comportamentais na díade paciente e técnico mediador. Os protocolos estão agrupados em três categorias:

- Protocolos Elementares.
- Protocolos Complementares de média complexidade.
- Protocolos Complementares de alta complexidade.



ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 – Cajamar – SP - Fone: (11) 4408-0798

g. Prevenção da recaída

É um dos eixos balizadores para avaliação e conceito na evolução dos pacientes durante sua permanência no Projeto Terapêutico. A seguir, as instruções do “Guia de referência do SIG4E” apresentam as orientações para aferição da equipe técnica no indicador “manutenção da abstinência”.

O Estágio de Mudança é uma das atividades realizadas no *kit* de motivação apresentado ao paciente a partir da segunda semana de tratamento. O espiral da mudança demonstra concretamente como e de que forma ocorrem os processos de mudança em nossas vidas, nesse caso, em que grau de mudança o paciente se reconhece no tratamento. A adoção de um espiral apresenta de forma gráfica as etapas e processos necessários para a mudança, do seu início ao fim. O instrumento permite ao adicto e ao técnico mediador, de forma colaborativa, reconhecer qual o seu estágio de mudança atual em relação ao seu problema relacionado com as drogas. A intenção é que o indivíduo saia do seu estágio inicial de mudanças, muitas vezes o estágio de negação, e conseqüentemente passe para o estágio pré-contemplativo, contemplativo, de preparação e ação, seguido pela manutenção, até que ele consiga a finalização de seu processo de mudança.

A Figura 4, abaixo, apresenta o espiral da mudança que orientará os diferentes momentos de avaliação nas evoluções dos pacientes durante a sua permanência no tratamento.



ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 - Cajamar - SP - Fone: (11) 4408-0798



h. Inserção social

O conteúdo dos *Projetos de Vida 1 e 2 (PV1 e PV2)*, respectivamente em suas fases básica e avançada, são aplicados a partir do terceiro mês de tratamento do paciente. O PV1 refere-se aos projetos executados dentro da CT, com articulação com a rede de recursos externos. O PV2 refere-se aos projetos que serão executados fora da CT, após sua alta, também em parceria com a rede de recursos externos. Os PV1 e PV2 são instrumentos balizadores que apresentam indicadores de avaliação para as inserções no campo social iniciais e futura alta terapêutica. A construção, elaboração e execução do Projeto de Vida, leva o paciente a pôr em prática aquilo que foi apreendido e vivenciado durante as fases que antecederam aos três meses iniciais do tratamento. É importante estimular o paciente para ações pragmáticas, oferecendo oportunidades para que possa expressar, por meio de atitudes saudáveis, novas formas de se relacionar. Nessa etapa, esperamos do paciente metas e submetas com menos complexidade. É essencial fornecer *feedback* sobre as atuais conquistas e seu potencial para a elaboração de seu plano de vida e assim sucessivamente até a construção do PV2. Na sequência, a Figura 5 apresenta as áreas da

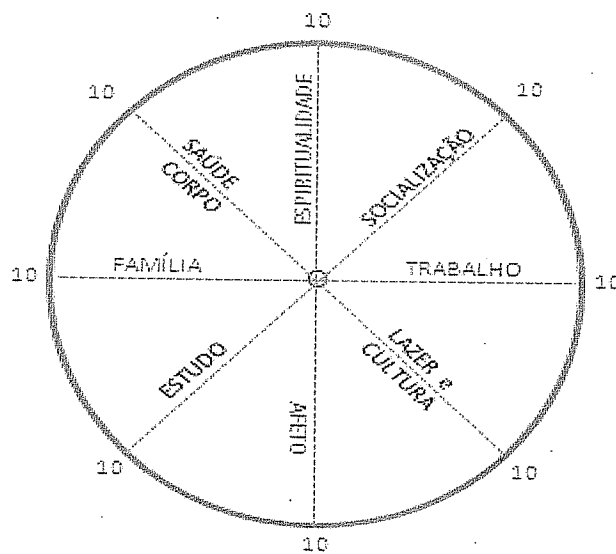


ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 – Cajamar – SP - Fone: (11) 4408-0798

função humana que servem como referência ao funcionamento de sua vida e que deverão ser melhoradas. Tal área remeterá o paciente a eleger, conforme os seus recursos internos e a sua rede de atenção relacional, suas submetas e metas para o alcance do seu objetivo.

Áreas vitais da função humana



Os pacientes, que estão próximos ao momento da alta, devem apresentar indicadores de aproveitamento satisfatórios no Projeto Terapêutico. Também são adotados como critério para a alta os recursos da rede de proteção social, atrelados à maturidade para enfrentamento das situações de risco. Tomando-se por base os indicativos obtidos, serão avaliados de forma colaborativa, juntamente com a equipe multidisciplinar, o quão exíguos estão o PV1 e o PV2 apresentados.

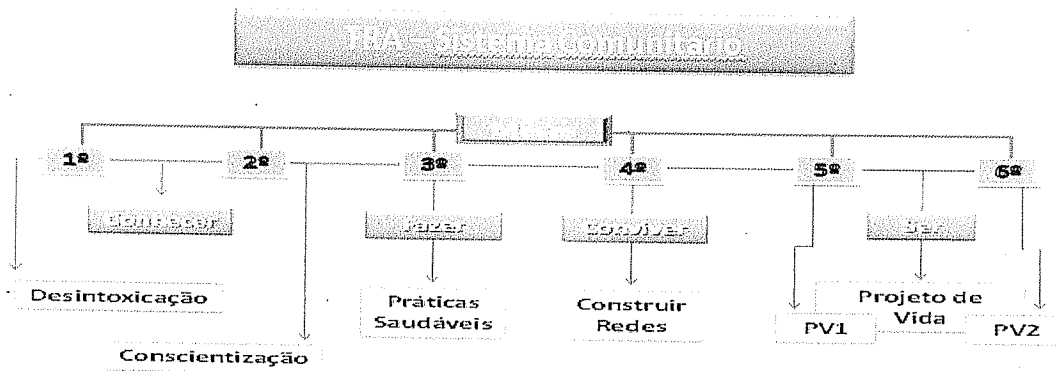
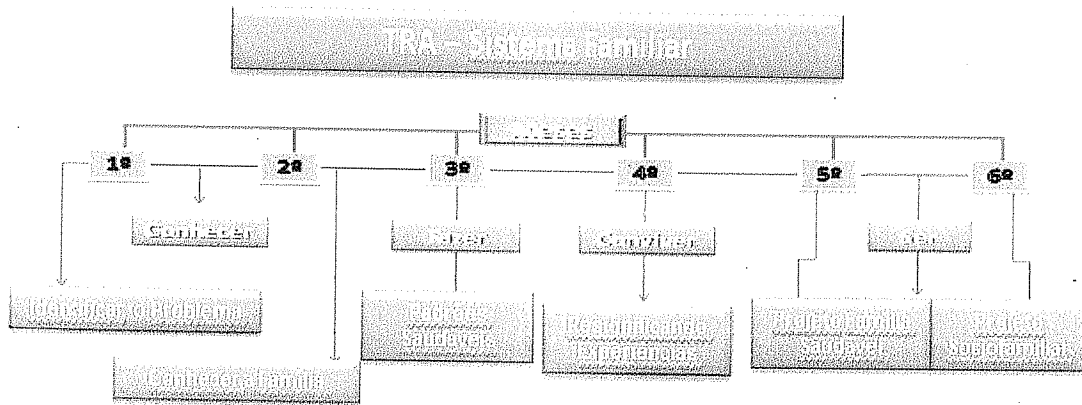
i. Sistema familiar e comunitário

As figuras abaixo representam a TRA com foco no sistema familiar e sistema comunitário, didaticamente separados:



ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 – Cajamar – SP - Fone: (11) 4408-0798

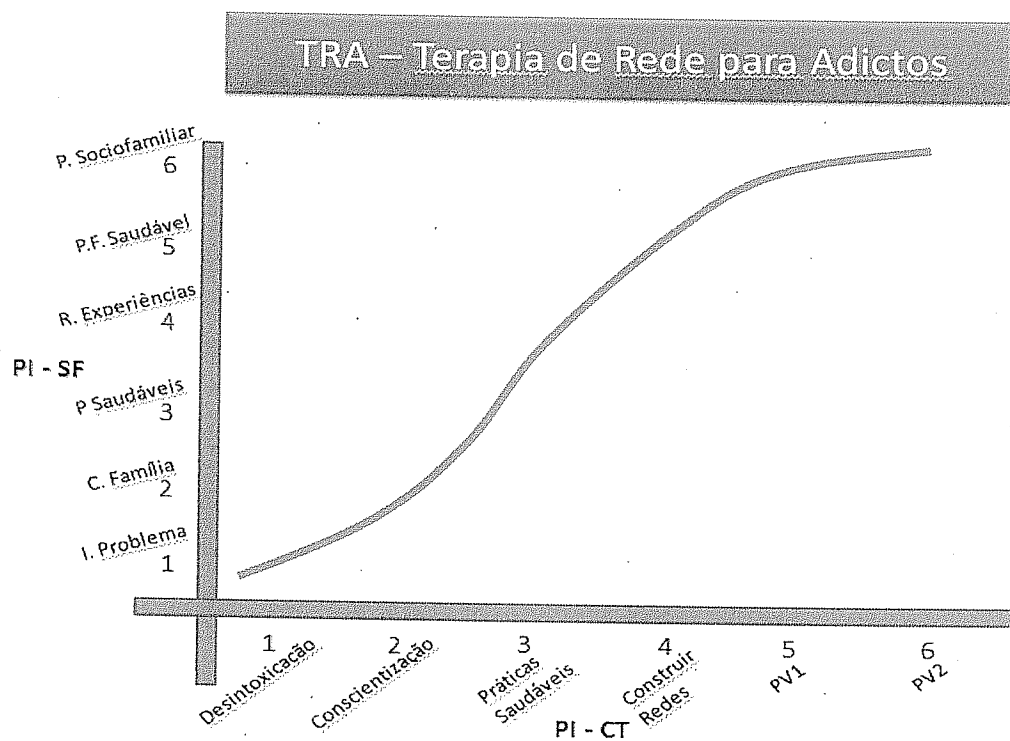




ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 – Cajamar – SP - Fone: (11) 4408-0798

A figura abaixo representa a TRA nos dois vértices: transversal, que representa a evolução do paciente no contexto comunitário (CT); e vertical, que representa a evolução do paciente no contexto familiar (paciente e sua família).



Em atenção à demanda existente hoje na rede de saúde do Município de Cajamar inerentes aos pacientes dependentes químicos que necessitam de internação em regime socioprotetivo – Comunidade Terapêutica, realinhamos o Programa de Tratamento – TRA para três meses. Os últimos três meses acima descritos, o paciente será encaminhado para a rede e acompanhado em regime ambulatorial / Caps AD de acordo com a necessidade de cada caso.



ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 – Cajamar – SP - Fone: (11) 4408-0798

j. Critérios para alta

Alta Terapêutica (alta médica)

Considerando os recursos internos e externos dos residentes, são concedidas altas àquele que cumpriu de forma satisfatória a evolução nos seis meses de tratamento. Os critérios contemplam os pareceres da equipe multidisciplinar e as condições biopsicossocial e econômica de cada caso. Ao sair de alta terapêutica, o residente é encaminhado para acompanhamento ambulatorial nas UBS de referência.

Abandono (alta a pedido)

Por se tratar de uma modalidade de atendimento em regime semiaberto, caso o paciente desista do tratamento, o técnico de plantão, após tentativas de motivá-lo ao tratamento, sem sucesso, averbará seu pedido de alta.

Evasão (fuga)

Os casos de residentes que evadiram ou fugiram, se tiverem pendências judiciais ou idade abaixo de 17 anos e 11 meses, obedecem ao protocolo de acionamento da rede de segurança pública – Guarda Civil Metropolitana (GCM) e Poder Judiciário, com ofício para a respectiva Vara.

Acidente

Interrupção do Projeto Terapêutico em decorrência de acidente/incidente com afastamento para tratamento e remissão de sintomas clínicos, por período superior a 10 dias.



ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 – Cajamar – SP - Fone: (11) 4408-0798

Desligamento (alta administrativa)

São consideradas faltas graves quaisquer tipos de agressão nas dependências da CT, sobretudo física/verbal. Igualmente, as condutas que comprometem o convívio saudável e que acarretam prejuízo ao coletivo e/ou indivíduo, se necessário, serão inseridas na pauta da assembleia extraordinária, contendo o relato dos eventos de conflito, mediada por técnico da equipe, que poderá caracterizar o episódio como falta grave. Todos os casos de falta grave são passíveis de alta administrativa.

VIII - Monitoramento e avaliação

Os indicadores do Projeto Terapêutico TRA foram adotados como instrumento norteador de monitoramento e avaliação das intervenções. Com a definição e sistematização dos protocolos, os dados congregam as informações alimentadas pela equipe técnica. Os indicadores estão associados aos seus respectivos PROTOCOLOS, apresentando categorias com múltiplas escolhas, ou únicas, de acordo com a variável e o seu conteúdo. Este conjunto de informações pretende reproduzir o aproveitamento das expectativas, tanto institucional como a do paciente e de sua família.

Do ponto de vista da avaliação qualitativa, a evolução mantém-se nos moldes do modelo tradicional, sendo registradas no Prontuário de forma dissertativa sintética, apontando as impressões e avaliações sobre determinado aspecto da vida do paciente nos seus diferentes momentos no tratamento.



ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 – Cajamar – SP - Fone: (11) 4408-0798

Nesse trabalho, com exceção dos procedimentos específicos, que requerem avaliação estritamente qualitativa, criamos três eixos principais de categoria, a considerar:

- O primeiro eixo contempla as ações de estímulo ao paciente sobre a capacidade de assimilação programática com a adoção de novas práticas. Esta categoria de indicadores prevê um esforço maior do técnico mediador, por exemplo: abordagem interpessoal e comunicação socioafetiva, inserção de novas palavras no vocabulário, utilização de agenda e adoção de formulários de registro, entre outros. Neste eixo, as categorias adotadas permitem aferir a *assertividade* do paciente, ou seja, o quão “aberto” o paciente está para a ruptura de antigos paradigmas e novas posturas.
- O segundo eixo contempla as ações de produção conjunta, quer seja nas díades “paciente e técnico mediador”, “paciente e paciente”, “paciente e família”, “paciente e grupo”, ou outro ator coparticipante do projeto de construção do indivíduo. Esta categoria de indicadores prevê um esforço médio do técnico mediador, por exemplo: Preencher o instrumental de Prós e Contras; Apresentar o conteúdo registrado em sua agenda; construção e respostas dos inventários sobre sua relação com a droga e a prevenção de recaída; entre outros. Nesse eixo, as categorias adotadas permeiam a dinâmica *colaborativa*, ou seja, a maneira como o paciente responde a expectativas na construção plural.
- O terceiro eixo contempla as ações de autoprodução; esta categoria de indicadores pressupõe elaborações mais complexas e autônomas do paciente, o técnico mediador insere pouco ou quase nenhum esforço nas intervenções, por exemplo: o conteúdo, a forma e metas exequíveis do projeto de vida. Nesse eixo, as categorias adotadas permeiam a grau de *satisfação* que o técnico



ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 – Cajamar – SP - Fone: (11) 4408-0798

mediador avalia junto ao paciente, esperando respostas com maturidade às suas produções.

Além das categorias gerais dos respectivos indicadores nível assertivo, nível de coprodução colaborativa e grau de satisfação das produções de forma autônoma, os menus apresentam outras três categorias: “Em avaliação”, que deverão ser aplicadas nos casos que não foi possível juntar parâmetros suficientes para emitir parecer preciso; “Não se aplica”, que deverão ser aplicadas nos casos em que os recursos do paciente são insuficientes para desenvolver o objetivo do protocolo proposto; “Outros”, essa opção permite agregar mais categorias, além daquelas apresentadas para compor o *hall* de opções.

Considerando que os três eixos de indicadores estão alicerçados nos protocolos evolutivos, as variáveis para a referência e a mensuração foram ponderadas, uma vez que a adesão ao tratamento vai se consolidando e o nível de envolvimento do paciente vai surgindo diante dos estímulos, condução e aproveitamento das atividades.

A tabela abaixo apresenta as categorias dos indicadores e o grau de empenho na diáde paciente *versus* técnico mediador, no desenvolvimento dos protocolos do Projeto Terapêutico interpretados pelo SIG4E – Sistema de Informações Gerenciais 4Estações.

	Assimilação	Coprodução	Produção
Participação do Paciente	Pouca	Média	Muita
Participação do técnico mediador	Muita	Média	Pouca



ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 – Cajamar – SP - Fone: (11) 4408-0798

As categorias de indicadores que serão atribuídas ao desempenho dos pacientes estão detalhadas no “Guia de referência 4Estações”.

Alguns fluxos e protocolos do Projeto Terapêutico passam por avaliação multidisciplinar, a exemplo das saídas sociais, inserção na rede de serviços, inserção comunitária e alta terapêutica.

Adotamos o modelo de cooperação técnica institucional, que elege os casos mais complexos e designa o técnico mediador de referência. Este técnico, possivelmente, levará o caso para ser discutido nas reuniões de equipe que ocorrem sistematicamente.

IV – Custos

IV.1 – Consultas Ambulatoriais com especialista psiquiatra até o limite de 550 consultas/mês realizada por médico psiquiatra.

Para cada consulta realizada a AEP adotará o valor de R\$ 28,12 (vinte e oito reais e doze centavos). A consulta engloba o atendimento personalizado, com orientação de terapias (medicamentosa e terapêutica) no âmbito da saúde mental. Cada paciente possui seu prontuário o histórico, prescrições e conduta médica.

IV.2 – Tratamento para 13 (treze) pessoas de ambos os sexos, acima de 16 anos, com atendimento em regime de internação em moradia assistida protegida.

Para cada diária de internação a AEP adotará o valor de R\$ 66,65 (sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). A internação



ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIA PRIMAVERA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Unidade I - Estrada Francisco Missé, 800 – Cajamar – SP - Fone: (11) 4408-0798

engloba retaguarda de enfermagem 24 horas e intervenção
terapêutica com trabalho multiprofissional .

Unidade II - Rua: Dona Germaine Burchard, 401 – Perdizes – CEP: 05002-062 - Fone: (11) 3862-0576
site: www.4estacoes.org.br – email: contato@4estacoes.org.br